



PROCESSO	1000065207/2018
INTERESSADO	CAU/SP e Douglas Aguilar
ASSUNTO	Ausência de Registro no CAU (PJ)
RELATOR	Cícero Pedro Petrica

DELIBERAÇÃO Nº 451/2019 – (CEP – CAU/SP)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Art. 21 da resolução Nº 22/2012 que diz: A Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa tempestiva ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo.

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando o relatório e Voto do (a) conselheiro (a) Cícero Pedro Petrica no processo de fiscalização nº 1000065207/2018;

DELIBERA:

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela **MANUTENÇÃO DA MULTA**, lavrada nos autos do processo Nº 1000065207/2018, com base no §2º do Art. 16 da Resolução Nº 22/2012-CAU/BR que diz: Depois de lavrado o auto de infração a regularização da situação não exige a pessoa física ou jurídica das cominações legais; Valor da Multa aplicada: 5 vezes o valor da anuidade vigente;

2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira e Cícero Pedro Petrica. **00 votos contrários, 00 abstenções, e 02 ausências** do cons. Luiz Antônio Cortez e do Cons. Marcelo Consiglio Barbosa.

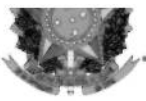
São Paulo, 05 de setembro de 2019.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

ALAN SILVA CURY
Membro

CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro

CATHERINE OTONDO
Membro




CLÁUDIO DE CAMPOS

Membro



MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA

Membro



CÍCERO PEDRO PETRICA

Suplente